

Edital 2/2019 de convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2020.

A Reitoria do Centro Universitário FIAM-FAAM, torna público o Edital para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades **PIBIC/FIAM-FAAM** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e **PIVIC/FIAM-FAAM** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o ano de 2020.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Iniciação Científica objetiva colaborar com o desenvolvimento científico dos estudantes do ensino superior do Centro Universitário FIAM-FAAM.

1.2. A pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos de bacharelado, tecnológicos e licenciaturas, sob a orientação de professores vinculados a graduação ou pós-graduação (*Stricto sensu*) da instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições são individuais e estarão habilitados a se inscrever os alunos, regularmente matriculados, a partir do 1º semestre em cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica.

2.2. O período de inscrições será de **03 de Fevereiro de 2020 a 06 de Março de 2020**.

2.3. A documentação necessária para inscrição deverá ser entregue nas Centrais de Atendimento ao Aluno (CAAs) do campus onde o aluno estuda de forma impressa e até o término do período de inscrições.

2.4. Para efetuar sua inscrição o é necessário entregar o formulário para inscrição no programa (ANEXO I) corretamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo professor-orientador.

Neste documento todos os campos devem ser preenchidos incluindo o projeto de pesquisa resumido (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO II) individual e específico à atuação de cada estudante (Serão desclassificados projetos de pesquisa com planos de trabalho idênticos para bolsistas distintos).

2.5. As Centrais de Atendimento ao Aluno (CAAs), de cada campus, remeterão os Projetos de Iniciação aos representantes ou líderes das respectivas escolas e/ou cursos do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.

3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, os projetos aprovados serão divulgados até o dia **20 de Março de 2020**, no site da FIAM-FAAM e nas respectivas escolas.

4. DO PIBIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Serão disponibilizadas, no ano de 2020, até 150 bolsas de Iniciação Científica para os projetos classificados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do Centro Universitário FIAM-FAAM.

4.2. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) A bolsa atenderá 1 (um) aluno proponente e será concedida na forma de desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre a mensalidade do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, nos meses de março a outubro, totalizando um desconto de 80% (oitenta por cento) em uma mensalidade, referência 2020/2, com aplicação em Dezembro de 2020, de forma não cumulativa com outros descontos já oferecidos pela instituição.
- b) Condições para a conclusão do processo PIBIC e recebimento da bolsa:
 - I. Entrega dos formulários de acompanhamento parcial e final conforme calendário vigente; Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
 - II. Citar o nome da instituição em toda produção intelectual decorrente do projeto.
- c) Não será permitida a permuta de bolsa nem a divisão da mesma com outro estudante.
- d) O aluno contemplado pelo **PIBIC** terá direito a somente 1 (hum) desconto conforme especificado no item “a”, ainda que lhe seja facultada possibilidade de desenvolver mais de um projeto de pesquisa.
- e) Atendendo todos os compromissos previstos no item “b”, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

5. DO PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. O PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica atende aos alunos participantes sem a oferta de bolsa.

5.2. São exigidas as seguintes condições para a conclusão do processo PIVIC:

- a) Entrega dos relatórios parcial e final, conforme calendário vigente;
- b) Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
- c) Atendendo todos os compromissos previstos neste programa, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

6. DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. A orientação deverá ser conduzida por professores Mestres ou Doutores vinculados a graduação ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) da Instituição.

6.2. Será permitida a troca de Professor Orientador mediante solicitação ao Comitê Institucional de Iniciação Científica.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Em uma etapa parcial, o Formulário de Acompanhamento (ANEXO III) deve ser preenchido, assinado pelo aluno e pelo professor orientador e entregue impresso no período de **18 de Maio de 2020 até o dia 29 de Maio de 2020**, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da unidade correspondente ao curso do aluno. Nesta etapa não é necessário entregar relatório de pesquisa.

7.2. Em uma etapa final, o Formulário de Acompanhamento (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado pelo aluno e pelo professor orientador e entregue no período de **05 a 16 de Outubro de 2020**, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da unidade correspondente ao curso do aluno (Campus Santo Amaro para alunos do EAD). Nesta etapa é indispensável inserir o texto referente ao Relatório de Pesquisa Resumido no formulário (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO IV). Caso o aluno e orientador entendam ser necessário, um documento adicional na forma de Relatório de Pesquisa Completo pode ser entregue porém somente em formato *Portable Document Format* (PDF) e através da entrega de um *CD-ROM* (identificado com nome, RA e curso) junto com o formulário.

7.3. Todos os formulários e relatórios digitalizados (*CD-ROM*) serão remetidos aos representantes ou líderes das respectivas escolas e/ou cursos do Centro Universitário FIAMFAAM.

7.4. O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará os formulários e relatórios digitalizados de acordo com as condições descritas neste edital.

8. DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA

8.1. A obtenção da aprovação ética para a realização do projeto é de responsabilidade do aluno e do professor-orientador.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva humanos, este deve estar cadastrado na Plataforma Brasil, órgão do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa. O número de registro na plataforma deve ser indicado no formulário de inscrição.

8.3. Caso o projeto de pesquisa envolva animais vertebrados não humanos, este deve ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FMU (CEUA-FMU) antes do início da realização da pesquisa. O número de registro da aprovação deve ser indicado no formulário de inscrição.

9. DO CANCELAMENTO DA PESQUISA

9.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica é responsável pelos processos estipulados neste Edital. Em caso do não cumprimento de quaisquer requisitos acima referidos, a pesquisa será automaticamente cancelada.

10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO

10.1. Para renovação do projeto o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Restar ao aluno o período de dois (2) semestres para a conclusão do curso em que está matriculado;
- b) Continuidade do tema de pesquisa e de orientador;
- c) Recomendação formal do Orientador ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, justificando o pedido de renovação;
- d) Parecer de aprovação do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

10.2. O projeto de pesquisa renovado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica obedecerá aos prazos estipulados pelo Edital do ano seguinte.

10.3 O cômputo da bolsa será regido pelo Edital do ano seguinte.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. Este edital só terá validade após sua data de publicação.

São Paulo, 5 de Novembro de 2019.



Manuel Nabais da Furriela
Reitor